



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

Contrato n.º 0104/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Procedimento Administrativo nº 002.0000611/2023
Dispensa nº 072/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.554.174/0001-82, com sede na Rua Vereador Ramos, s/n, Centro, Esperantina (PI), representada pela Prefeita Municipal em exercício, SRA. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIA, e, de outro lado, a Sr(a). DEUSANIRA COELHO MACHADO, portador do CPF nº. 853.984.893-72, brasileira, viúva, na Rua Projetada 51, 83 – Bairro Santa Luzia, nesta cidade, aqui, simplesmente denominados LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como OBJETO a locação de um imóvel na Rua Projetada nº 105, Bairro Santa Luzia, CEP: 64180-000, Esperantina-PI, para receber os alunos da Escola Municipal Santa Luzia.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação fundar-se-á no inc. X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta hipótese específica de dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel para a Administração Pública, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceps da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. DO LOCADOR

3.1.1. Entregar o imóvel locado devidamente livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros;

3.1.2. Permitir a vistoria do imóvel locado objeto do contrato ao LOCATÁRIO, antes da posse das chaves;

3.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data da locação do imóvel, momento em que o locatário recebera as chaves do imóvel.

3.2. DO LOCATÁRIO

3.2.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

3.2.2. Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel referente a tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia, outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA concorda em realizar o pagamento do valor total de R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), referente à locação do imóvel descrito na Cláusula 1ª. O pagamento será depositado / transferido em conta bancária indicada pelo locador.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender à presente aquisição serão:

Unidade Orçamentária: 02.07.01/ 02.07.03

Projeto Atividade: 12.355.0035.2260.0000

Elemento de Despesa: 33.90.26.

Fonte de Recurso: EDUCAÇÃO OUTROS PROGRAMAS / OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O uso do imóvel deverá ser usado após a assinatura de termo de contrato de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

A recusa injustificada da locatária em realizar o pagamento da locação do imóvel caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o o pagamento de multa no percentual de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

O descumprimento quaisquer das cláusulas deste contrato pela locatária e o/ou pelo locador importarão em multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÕES

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termo da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Esperantina.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Esperantina, 20 de abril de 2023.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
LOCATÁRIA

Deusanira Coelho Machado
DEUSANIRA COELHO MACHADO
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____